LEI MUNICIPAL Nº 1.664

"RATIFICA E DISCRIMINA ATOS FINANCEIROS AUTORIZADOS PELA LEI 1.620, DE 31 DE JANEIRO DE 1.991 PELO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DORES DO INDAIÁ."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam ratificados os atos financeiros realizados no exercício de 1991 pelo Fundo Previdenciário dos Servidores públicos Municipais de Dores do Indaiá -FUNDOPREVE, conforme autorização da Lei Municipal Nº 1.620, de 31 de janeiro de 1.991, conforme as discriminações de receita e despesa estipuladas nos respectivos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º) - A Receita realizada mediante transferência do Município (intragovernamental) relativa a 1991 foi realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

Códigos	Discriminação	Valores CR$
1000.00.00	Receitas Correntes	
1200.00.00	Receita de Contribuição	
1210.00.00	Contribuições Sociais	
1210.03.01	Contribuições dos Servidores	8.401.497,47
1300.00.00	Receita Patrimonial	
1320.00.00	Receita de Valores Mobiliários	
1321.01.00	Rentabilidade de Aplicações	30.637.313,13
1700.00.00	Transferências Correntes	
1710.00.00	Transferência Intragoverno	
1713.01.00	Transferência do Município	
1713.01.01	Cota da Prefeitura	20.787.106,92
TOTAL DAS RECEITAS		CR$59.825.917,52

Art. 3º) - As despesas relativas ao exercício de 1991, realizadas de acordo com a seguinte discriminação:

Códigos	Discriminação	Valores CR$
3.	FUNDOPREVE	
3.1	Adm. do FUNDOPREVE	
03.00.000	Administração e Planejamento	
03.07.000	Administração	
03.07.021	Administração Geral	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	480.904,00
2.1.2.0	Material de Consumo	124.710,00
3.1.3.0	Serviços de 3ºs. e encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	505.200,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	165.530,00
4.1.2.0	Equipamentos e Mat. Permanente	301.250,00
13.00.000	Saúde e Saneamento	
13.75.000	Saúde	
13.75.428	Assistência Médica/Sanitária	
3.1.3.0	Serviços de 3ºs e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.340.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	102.000,00
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	
3.2.5.5	Assistência Médico-Hospitalar	1.557.282,70
15.00.000	Assistênciaes Previdência	
15.82.000	Previdência	
15.82.492	Previdência Social/Segurados	
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	
3.2.5.9	Outras Transf. a Pessoas	94.461,36
15.82.495	Prev. Soc. a Inativos Pens.	
3.2.5.0	Transferências a Pessoas	
3.2.5.2	Pensionistas	285.596,50
TOTAL DESPESAS		CR$4.956.934,56

Art. 4º) - Fica também reconhecido o saldo disponível para 1992, no valor de CR$54.868.982,96.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com ratificação de efeitos retroativos ao exercício de 1991, revogadas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 36.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Registra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá,

09 de março de 1992.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

Nilo Peganha de Araújo - Secretário

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO
de Leis
Livro nº 04/87
fls 190V à 191V em 09/03/92
(a) Mfonseca